



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI Nº 536, DE 03 DE MARÇO DE 2010.

Altera dispositivo da Lei nº 533, de 1º de fevereiro de 2010, que dispõe sobre transporte de estudantes que cursam o ensino superior e o ensino de nível técnico profissionalizante, bem como outros cursos fora do Município de São Sebastião do Oeste.

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO SEBASTIÃO DO OESTE, Estado de Minas Gerais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

CAPÍTULO I

DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

Art.1º. Fica alterado o artigo 2º, da Lei nº 533, de 1º de fevereiro de 2010, o qual passa a vigorar com a seguinte redação:

“Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a conceder auxílio financeiro no importe de R\$ 100,00 (cem reais) mensais a estudantes matriculados e frequentes nos cursos de graduação de entidades educacionais de nível superior, ou no ensino de nível técnico profissionalizante, não ministrados no Município, distantes da área municipal em raio superior 30 KM (trinta quilômetros), que necessitem utilizar, diariamente, transporte coletivo ou equivalente para comparecer à instituição de ensino.”

Art.2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

São Sebastião do Oeste, 03 de março de 2010.

Belarmino Luciano Leite
Prefeito Municipal